



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 07/2009

DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre a transmissão on-line, via internet, das Sessões Legislativas, por sistema denominado TV Câmara on-line.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica criada a TV Câmara on-line, integrado ao Portal de informações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna na Internet.

ARTIGO 2º - A finalidade principal da TV Câmara on-line é dar transparência às atividades do Poder Legislativo através da divulgação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão, ao vivo, das sessões, audiências públicas e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, por meio da internet.

ARTIGO 3º - São funções da TV Câmara on-line:

- I - a transmissão das Sessões Plenárias;
- II - a gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara de Vereadores, compreendendo:
 - a) reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e Representativas;
 - b) eventos promovidos pela Câmara de Municipal;
 - c) audiências Públicas convocadas pela Câmara Municipal;
 - d) audiências concedidas pela Presidência da Mesa Diretora a autoridades e representantes de entidades;
- III - a divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e Comissões Instaladas, quando devidamente agendadas para transmissão;
- IV - a divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:
 - a) participação nas Sessões Plenárias;
 - b) participação nas Comissões Permanentes, Especiais, Representativas e nas audiências públicas promovidas pela Câmara;
 - c) manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara de Vereadores;
 - d) prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;

Parágrafo Único. É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Segue fls. 02.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Resolução Nº 07/2009 – fls. 02.

ARTIGO 4º - Fica obrigatória a inserção de mensagens de cunho social e educativas, nos intervalos das Sessões Plenárias e demais eventos transmitidos pela TV Câmara on-line.

ARTIGO 5º - Fica autorizada a Mesa Diretora a adquirir os equipamentos e softwares que se fizerem necessários, bem como a contratar a prestação de serviços técnicos especializados para a implementação do sistema, caso haja necessidade.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2009.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

1º. SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º. SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo